

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002470/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/09/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040151/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200983/2023-44  
DATA DO PROTOCOLO: 20/09/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS IND METAL.MECAN MATER ELETR DE PATO BRANC, CNPJ n. 78.675.949/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLCIMAR TRAMONTINI;

E

SINDICATO DOS TECNICOS DE SEG DO TRAB NO EST DO PARANA, CNPJ n. 76.085.893/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADIR DE SOUZA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Diferenciada Técnicos de Segurança do Trabalho, integrantes do 6º grupo do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Ampére/PR, Barracão/PR, Capanema/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Palmas/PR, Pato Branco/PR, Pérola d'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São João/PR, São Jorge d'Oeste/PR, Verê/PR e Vitorino/PR.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO NORMATIVO 2023

Fica assegurado para os técnicos de segurança o salário normativo de ingresso no valor de R\$ 2.630,68 (dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) mensais, conforme reajuste aplicado no percentual de 5,94% referente ao INPC de Janeiro do ano em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista que a presente Convenção Coletiva de Trabalho está sendo registrada no mês de Maio de 2023, eventuais diferenças referentes aos meses de Janeiro,

Fevereiro, Março e Abril de 2023, deverão ser pagas de forma parcelada juntamente com os salários dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2023.

## **Disposições Gerais**

### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do local da prestação do serviço, para dirimir conflitos oriundos da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PENALIDADE**

Fica instituída multa penal por infração das disposições clausuladas nesta Convenção, por empregado, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial, exclusivamente nas obrigações de fazer, a qual reverterá em favor do prejudicado.

## **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

Os entendimentos com vistas à celebração da nova convenção coletiva de trabalho para o próximo período deverão ser iniciados 60 (sessenta) dias antes do término desta convenção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS DAS CCTS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES**

Aos Técnicos de Segurança se estendem as normas e demais benefícios constantes na Convenção Coletiva celebrada com a categoria preponderante.

PARAGRAFO ÚNICO: O percentual de reajuste salarial negociado entre o sindicato patronal e a entidade laboral representante da categoria preponderante será aplicado para os Técnicos de Segurança que recebam salário acima do piso pactuado nesse instrumento coletivo.

}

OLCIMAR TRAMONTINI  
Presidente  
SINDICATO DAS IND METAL.MECAN MATER ELETR DE PATO BRANC

ADIR DE SOUZA  
Presidente  
SINDICATO DOS TECNICOS DE SEG DO TRAB NO EST DO PARANA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE CONCLUSÃO NEGOCIAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.